

LEI Nº 4.467, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela lei municipal nº 4.343, de 14 dezembro de 2016, destinado à realização de despesas com a Padaria Artesanal.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.807/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

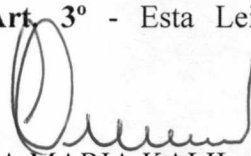
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, na quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado à manutenção da Padaria Artesanal, assim discriminado:

020100	SECRETARIA DE GOVERNO	
04.122.0045.2002.0000	– Fundo Social de Solidariedade	
3.3.90.30.00-01.100.042	– Material de Consumo	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00 –01.100 042	– Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 5.000,00

Art. 2º. O valor parcial do presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação de dotação do orçamento vigente, em igual valor, assim discriminado:

020902	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0105.2048.0000	– Fundo de Assistência Social	
(181) 3.3.90.39.00 –01.510 000	– Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 16 de agosto de 2017.



ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

